



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**Repartição:** Secretaria de Administração

**A espécie:** Pregão Presencial nº 020/2016

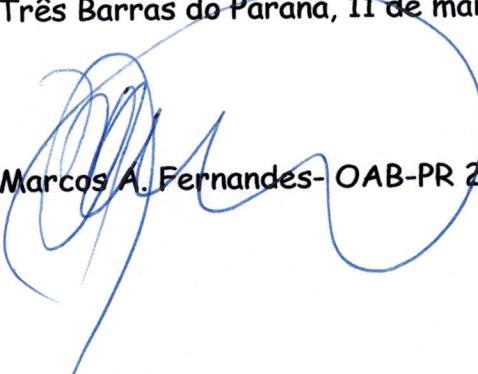
### Do Parecer

A licitação epigrafada consta "a alimentação do sistema, consolidação de dados mensais, geração de arquivo e encaminhamento do modulo frota no SIM/AM para o TCE".

Este serviço é inato a servidor efetivo e não serviço terceirizado, de modo que a licitação deverá ser anulada, e aberta novo processo excluindo os serviços de competência de servidor efetivo.

Ante o exposto, opina-se pela anulação do respectivo processo licitatório, por contrariar dispositivo legal.

Três Barras do Paraná, 11 de maio de 2016.

  
Marcos A. Fernandes - OAB-PR 21238